



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.01/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.

O município de Jaguaribe, Secretaria da Cidade e Infraestrutura, através da Comissão Permanente e Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 031/2020, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objetivo desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00** horas

Do dia **22 de março de 2021**

No endereço: Sala de Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe – CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA LICITAÇÃO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

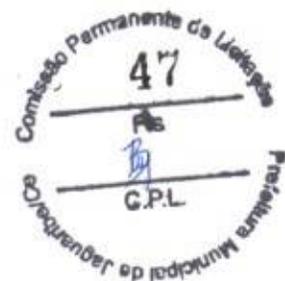
- ANEXO I** : Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro.
- ANEXO II** : Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
- ANEXO III** : Modelo de Planilha de Preço, Taxas de B.D.I – Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiros.
- ANEXO IV** : Minuta de Contrato.
- ANEXO V** : Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



1.1 – A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante desse processo.

1.2 – O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 2.595.028,65 (Dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.0 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhe tenham sido aplicadas, por força da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.3- Será admitida a participação de Interessados sob a forma de consórcio;

2.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante particular de mais de uma empresa especializada no objetivo desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.01/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.01/2021**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PRPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por Preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial: (art. 32, lei 8.666/93)

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de inscrição do ISS);

c) Alvará de Funcionamento;

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federal e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3- Prova de situação regular junto à justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Jaguaribe, emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1 Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da localidade da sede da licitante.

4.2.3.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) acima, detentor de Certidão de Acervo Técnico por trabalhos de características semelhantes.

4.2.3.3 O vínculo do Profissional Técnico com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Proprietário (s) ou Sócio(s): registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT;

b) Empregado(s): A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Registro em Ficha ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço, vigente a época da sessão.

c) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4.2.3.4 Termo de Aceito dos Serviços do Engenheiro responsável com Firma Reconhecida do mesmo.

4.2.3.5 Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emissor reconhecida em cartório competente, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de natureza compatível com os objetos desta licitação.

4.2.3.6 Certificado de Regularidade referente à Comprovação de Cadastramento da Proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL” ou “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, fornecido pelo IBAMA, juntamente com a certidão negativa de débitos perante o IBAMA.

4.2.3.7 Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente), para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Classe II – Não Perigosos.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrando, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (*ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa*) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

4.2.4.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital;

4.2.4.2- Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.

4.2.4.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



4.2.5.1- Declaração com firma reconhecida que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.5.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

4.2.5.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 e 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchido em via(s) datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Engenheiro Civil responsável pela sua elaboração;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto. Cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objetivo deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do percentual de **B.D.I** e da **FONTE** utilizada para cotação dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.7- Na elaboração de Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante de Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: matérias, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objetos desse Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º DO ART. 43 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo. 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão de 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, “B” PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A)- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menos preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

7.4.2- Que apresenta preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste Edital.

7.4.3- Que apresenta condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação, da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afeta o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(s) será efetiva mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviam de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescendo, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6- No ato da contratação será exigido que a Contratada comprove em seu quadro de funcionários, profissional na área de segurança do trabalho.

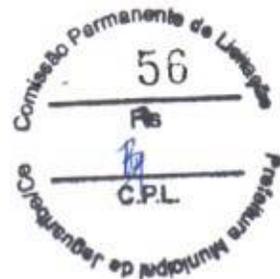
10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratação todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestados, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estados, Município ou Terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATAÇÃO estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas;

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que seja de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURANÇA DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstancia, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado do mês, cujo valor será apurado através de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



15.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria da Cidade e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.452.0025.2.049, elemento e despesa nº 33.90.39.00.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tornando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC- Índice Nacional da Construção Civil ou equivalente que venha a Substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser;

20.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art.80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DAS IMPUGNAÇÕES

21.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

21.2- O protocolo poderá ser feito de forma presencial, na sede da Comissão de Licitação, na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000 ou por correio eletrônico, sendo encaminhado para o e-mail (licitacao@jaguaribe.ce.gov.br).

22.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



22.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

22.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

23.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

23.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.3- Para diminuir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, durante o período das 7:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (88) 3522-1092 / e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br

23.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser:

- a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

23.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da Legislação pertinente.

24.0- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe- Ce, 18 de fevereiro de 2021.



Michelle Maria Martins de Barros
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

MEMORIAL DESCRITIVO



SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, buscando alternativas mais viáveis, com vistas a oferecer a comunidade melhores serviços, resolveu empreender o programa de otimização e sistematização da coleta de resíduos urbanos e limpeza pública na sede municipal e distritos.

O gerenciamento de resíduos sólidos refere-se aos aspectos tecnológicos e operacionais da questão, envolvendo fatores administrativos, gerenciais, econômicos, ambientais e de desempenho: produtividade e qualidade.

Um cenário dos anos 70, em uma análise superficial do tema mostra que, até os idos dos anos 70 quase todos os serviços de limpeza urbana eram prestados somente pela administração direta do município, a partir das décadas de 80 e 90 tem se encontrado uma grande variedade de alternativas para a realização de tal serviço, seja pelos órgãos do governo, par entidades privadas ou por grupos comunitários (ONG).

Desde os anos 70, quando se tornaram mais evidentes as deficiências dos serviços de limpeza urbana e o esgotamento do modelo tradicional baseado na administração direta, começaram a surgir as empresas prestadoras de serviços de limpeza urbana.

2. DADOS GERAIS

2.1 – DADOS GERAIS DA LOCALIDADE

2.1.1 LOCALIZAÇÃO

O município de Jaguaribe situa-se na posição Centro do Estado do Ceará, na Microrregião do Médio Jaguaribe. Criado em 1833, Jaguaribe conta com a área de 1.877 km², altitude de 119 m e localização geográfica conforme abaixo indicado.

Latitude (Sul) → 5º 53' 26"

Longitude (W) → 38º 37' 19"

Limites → ao Norte: Jaguaribara e Jaguaretama; ao Sul: Orós, Icó e Pereiro; ao Leste: Pereiro e ao Oeste: Jaguaretama, Quixelô e Orós.

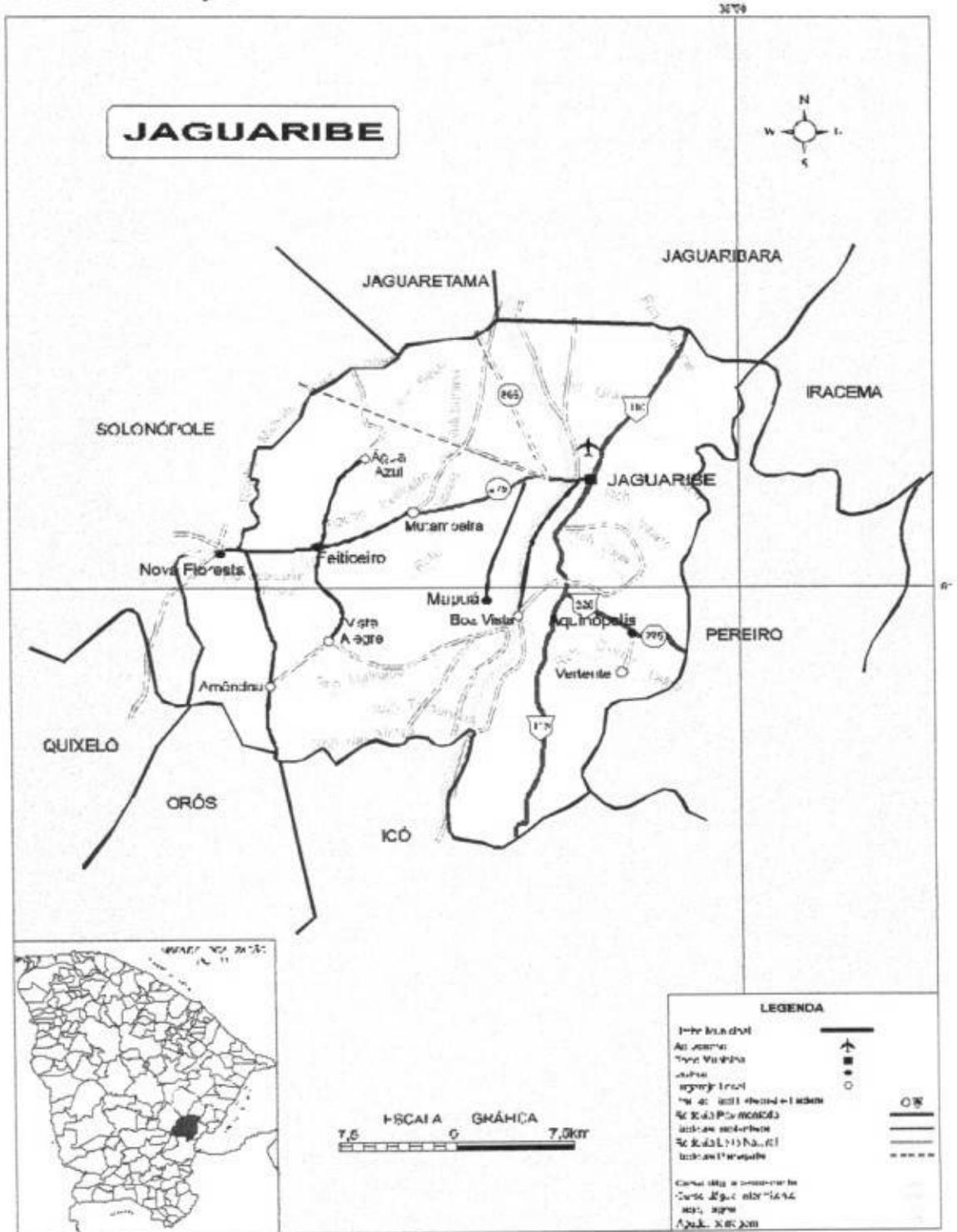


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



A figura a seguir apresenta o mapa do município e a situação em relação ao Estado.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



2.1.2 – CLIMA

Segundo dados do IPECE (Instituto de Pesquisa e Estratégias Econômicas do Ceará), o clima do município é Tropical Quente Semiárido, sendo a média das máximas de 28°C e a média das mínimas de 26°C. A época de chuvas é de janeiro a abril, com pluviometria média anual de aproximadamente 700 mm, em condições normais.

2.1.3 – ACESSO

o acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116 até a sede do município com percurso total de 300 km.

2.1.4 – ASPECTOS FISIOGRAFICOS

O substrato geológico regional é formado por rochas graníticas, gnáissicas e migmatíticas do Pré-cambriano, e por sedimentos arenosos inconsolidados, aluviais, do Quaternário.

A paisagem do município é de formas suaves, fracamente dissecadas, pertencentes a denominada Depressão Sertaneja, notando-se também a planície aluvial do rio Jaguaribe e, no limite oriental do território, as formas colinosas e cristas dos maciços residuais. As altitudes são normalmente inferiores a 200 m, atingindo cerca de 500 m nos maciços residuais.

Os solos dominantes são do tipo bruno não-cálcicos, ocorrendo também os podzólicos. As espécies vegetais neles estabelecidas são típicas da caatinga arbustiva aberta, com manchas mais adensadas e, por vezes, mais arbórea e espinhosa, registrando-se ainda a mata ciliar (floresta mista dicótilo -palrnácea) ao longo dos principais rios.

2.1.5 CARACTERÍSTICAS URBANAS

De acordo com dados do IBGE a população residente ao município de Jaguaribe nos anos de 1991, 2000 e 2010 evoluiu conforme os últimos censos demográficos nos números apresentados no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1 – população residente no município

Discriminação	1991	1996	2010
Total	32.340	32.781	34.416
Urbana	17.158	18.881	23.278
Rural	15.182	13.900	11.138

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

2.1.6 – PERFIL SÓCIO – ECONÔMICO

O município apresenta um quadro socioeconômico empobrecido, castigado por fatores climáticos adversos. A sede do município dispõe de abastecimento de água (SAAE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



e coleta e tratamento de esgotos com 85% de cobertura, fornecimento de energia elétrica (ENEL), serviços telefônicos, agência dos correios e telégrafos (EBCT), serviços bancário, hospitais, hotel, ginásios e colégios.

2.2 CONDIÇÕES SANITÁRIAS

A sede municipal conta com sistema de abastecimento de água e o sistema público de coleta e tratamento de esgoto.

A coleta de lixo é feita em dias alternados pela Prefeitura local e atende todo o aglomerado urbano da sede municipal, distritos e vilas adjacentes. O aterro sanitário está localizado a 6,00 km da cidade, devidamente planejado e controlado pela Prefeitura.

As condições sanitárias da cidade são relativamente boas.

3 – CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

3.1 – INTRODUÇÃO

O principal objetivo da remoção regular do lixo gerado pela comunidade e evitar a proliferação de vetores causadores de doenças. Quando o lixo não é recolhido, a cidade fica com mau aspecto e mau cheiro. As possibilidades de desgaste político são grandes e é principalmente por isso que é fundamental para a Prefeitura Municipal promover investimentos no setor de coleta de lixo.

3.2 – SISTEMA DE COLETA DE LIXO

3.2.1 - COBERTURA DO SERVIÇO

A coleta de lixo da cidade de Jaguaribe e dos Distritos de Feiticeiro, Nova Floresta, Mapuá, Aquinópolis e Vila Vertentes deverá ter como meta atender indistintamente a toda a população urbana.

3.2.2 – FREQUÊNCIA E CRONOGRAMA DE COLETA

Como o município é de porte pequeno e para evitar a ociosidade dos equipamentos alocados, adotaremos a coleta de lixo periódica para a sede municipal e demais localidades atendidas. Para o bom funcionamento da coleta periódica, porém é necessário que se cumpram os horários com rigor, inclusive na maioria dos feriados.

O quadro apresentado a seguir mostra o cronograma de coleta da sede municipal e distritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



Quadro 2 – Cronograma de Coleta

Localidade	Dia da semana
Sede Municipal	
Bairro Centro	Segunda a Domingo
Bairros Aldeota, Edmar Barreira Pinheiro, Aloísio Diógenes e Alto do Cruzeiro	Segunda, Quarta e Sexta
Bairros Manoel Costa Moraes, Conjunto Caixa, Expedito Diógenes (Mutirão I, II e III). Nova Brasília, José Rodrigues Pinheiro, Boa Esperança, José Pessoa Filho e João Paulo II	Terça, Quinta e Sábado
Distrito de Feiticeiro	Segunda, Quarta e Sexta
Distrito de Nova Floresta	Segunda, Quarta e Sexta
Distrito de Mapuá	Terça e Quinta
Distrito de Aquinópolis	Terça e Quinta
Vila Vertentes	Terça e Quinta

3.2.3 – TIPOS DE LIXO

Os tipos de resíduos a serem removidos pelo serviço de coleta são os seguintes tipos:

- Domiciliar
- Comercial
- Industrial, quando não tóxico ou perigoso
- Resíduos do matadouro público
- Animais mortos de pequeno porte
- Folhas e pequenos arbustos provenientes de jardins particulares
- Resíduos volumosos, como móveis
- Coleta especial hospitalar

Os resíduos volumosos, como móveis, veículos abandonados, entulho etc., terão coleta especial podendo ser cobrado dos usuários pela Prefeitura Municipal.

O lixo público será coletado pela equipe de limpeza urbana.

Os resíduos dos serviços de saúde serão objeto de estudo posterior, por parte da Prefeitura Municipal, devido a necessidade de uma infraestrutura especial para sua coleta e destinação final. Por enquanto os resíduos de saúde continuaram sendo destinados juntamente com o lixo domiciliar.

3.2.4 - VEÍCULOS COLETORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Utilizaremos para sistematização da coleta de lixo de Jaguaribe, caminhão tipo basculante com capacidade de 6 m³ para coleta nos distritos, caminhão tipo carroceria para apoio e coleta dos resíduos de varrição, poda e entulhos e caminhão compactador de lixo de 15 m³ para coleta na sede municipal.

Nas áreas de difícil acesso poderá ser utilizado trator agrícola acoplado com carreta para atender bem a demandas destas áreas.

3.2.5 – GARIS

Para os veículos coletores simples a guarnição ideal deve estar entre 2 e 4 garis.

3.2.6 - DISPOSIÇÃO FINAL

Todo o lixo coletado deverá ser conduzido ao aterro sanitário existente no município de Jaguaribe, a 6,00 km da Sede municipal, na posição sul do município.

O quadro a seguir apresenta a distância entre o centre de massa das localidades e o aterro de lixo.

Quadro 3 – Distância para o local de Disposição de Lixo

Localidade	Distância (km)
Sede Municipal	6,00
Distrito de Feiticeiro	32,00
Distrito de Nova Floresta	42,00
Distrito de Mapuá	16,00
Distrito de Aquinópolis	42,00
Vila Vertentes	26,00

4 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE UMPEZA PÚBLICA

4.1 – INTRODUÇÃO

O serviço de limpeza urbana de vias e logradouros públicos tem por objetivo evitar problemas sanitários para a comunidade, interferência no trânsito de veículos, prejuízos ao turismo e inundações de ruas pelo entupimento dos bueiros e bocas de lobo.

O serviço de limpeza urbano de Jaguaribe será responsável por:

- Varrição e conservação de sarjetas
- Varrição e limpeza de feiras
- Capina e raspagem do perímetro urbano, pátios, praças e canteiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.2 – VARRIÇÃO

4.2.1 - COBERTURA DO SERVIÇO

O serviço de varrição de vias e logradouros atenderá todas as vias pavimentadas, praças e algumas ruas não pavimentadas com grande aglomeração de casas (vilas).

4.2.2 – FREQUÊNCIA

Na sede municipal a varrição será executada diariamente nas Avenidas Principais e uma vez por semana nas Ruas sem pavimentação. Nas demais localidades a varrição será diária.

Nos setores comerciais e administrativos da Sede e áreas de interesse turístico, a varrição deverá ser diária, inclusive aos domingos e feriados.

4.2.3 - VEÍCULOS COLETORES

Para coleta dos resíduos de varrição de vias e logradouros utilizaremos caminhão tipo carroceria, com capacidade de 5/6m³.

4.2.4 - EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Para evitar que o lixo varrido fique à espera da passagem do veículo coletor, os varredores deverão ser providos de carrinhos com rodas de borracha com latão de PVC. Uma vez os recipientes cheios estes serão vazados em um local previamente determinado (ponto de lixo). o lixo coletado nos carrinhos será disposto em sacos plásticos de 100 ou 200 l.

A prefeitura municipal deve instalar nos locais onde haja maior concentração de pessoas (pontos de ônibus, feiras, lanchonetes, etc.), de preferência em esquinas, cestas coletoras de lixo.

4.2.5 – EQUIPE

A equipe de varrição será em dupla com utilização de um carrinho de coleta.

4.3 – CAPINAÇÃO E RASPAGEM

A capinação e raspagem são atividades muito importantes a serem executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios, mas também nas margens de rios e canais.

4.3.1 – CAPINAÇÃO DIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Para capinação e raspagem diária serão mantidas três equipes na cidade de Jaguaribe. Nos distritos estes serviços serão executados pelos garis (varredores). A capinação será manual ou mecanizada de acordo com o tipo de vegetação.

4.3.2 - CAPINAÇÃO PERIÓDICA

Serão realizadas na sede municipal quatro capinas periódicas, que precederão os serviços de pintura de meio fio.

4.3.3 - VEICULOS COLETORES

Para coleta dos resíduos de varrição de vias e logradouros utilizaremos o mesmo veículo coletor dos resíduos de varrição.

4.4 - OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

4.4.1 - PODA

Os serviços de poda deverão ser executados por uma equipe (jardineiros e auxiliares diariamente na sede municipal).

4.4.2 - LIMPEZA DE FEIRAS LIVRE

Após o término da feira, a retirada do lixo deverá ser rápida. A Prefeitura Municipal deverá dispor de recipientes para o lixo, além da locação de uma equipe de varrição para atendimento destas áreas.

4.4.3 - LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO

Esta atividade deverá ser executada regularmente junta com a varrição. Este serviço deverá ser incumbido aos varredores e ser bem fiscalizado para evitar o risco de se varrer o lixo para dentro dos bueiros.

4.4.4 - CEMITÉRIOS

É importante proceder a roçagem, capinação e limpeza dos cemitérios. Os resíduos deverão ser coletados junta com os da varrição de logradouros.

4.4.5 - EVENTOS

Nos locais onde os mesmos forem realizados, que seja de pequeno ou grande porte, deve-se ao término proceder a limpeza de toda área, como também sua coleta e destinação.

Especial atenção deve ser dada as festas de carnaval, festa do município e réveillon.

4.4.6 - PINTURA DE MEIO - FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



O serviço de pintura de meio-fio através do sistema de caiação vem dar um toque extra nas atividades de limpeza urbana. Longe de ser uma atividade supérflua ou prescindível como insinuem poucos administradores públicos, ela vem ajudar na segurança do trânsito além de mostrar que a cidade não está esquecida quanto aos cuidados de sua limpeza.

A execução deste serviço deverá ser mensal, imediatamente após os serviços de capinação, raspagem e varrição de guias.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em estrita observância ao projeto de sistematização elaborado pela Prefeitura Municipal, atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes em anexo.

2- SERVIÇOS

2.1 - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem todos os serviços necessários para a instalação do canteiro de serviços, escritório, almoxarifado, oficina de manutenção de veículos e equipamentos, e local para estacionamento de caminhões. Inclui também os custos da mobilização de mão de obra, veículos e equipamentos e a manutenção mensal do canteiro.

2.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILARES E COMERCIAIS

Para efeito da presente especificação, a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no município de Jaguaribe, desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 100 (cem) litros por estabelecimento e posteriormente encaminhados a destinação final.

Deverão ser coletados ainda os seguintes resíduos:

- a) Restos provenientes de limpeza de poda de jardins dos estabelecimentos residenciais, desde que estejam acondicionados em embalagens descartáveis de até 100(cem) litros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- b) Restos de móveis, colchões, utensílios domésticos e outros similares, desde que estejam em pedaços e acondicionados em embalagens descartáveis de até 100(cem) litros;
- c) Entulho, terras e sobras de construções que sejam gerados por residências ou estabelecimentos comerciais e que não pesem mais que 50 (cinquenta) quilos e acondicionados em sacos plásticos.

2.2.1 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Definem-se como serviços de coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais a remoção e o deslocamento dos resíduos ao destino final determinado pelo Município, desde que sejam acondicionados e/ou armazenados adequadamente.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais, cuja produção exceda os valores retro estabelecidos. Neste caso, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte produtora.

A responsabilidade pelo teor dos resíduos industriais e sua remoção é totalmente da fonte produtora, qualquer que seja a quantidade dos mesmos.

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.

Nas áreas onde a frequência de coleta em dias alternados, não poderá haver interrupção por mais de 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a proponente obrigada a efetuar a coleta quando isso ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

A execução de serviços em dias de feriados e de ponto facultativo não implicará em custo adicional ao Município.

A composição das equipes e a escolha dos veículos e equipamentos mais recomendáveis para estes serviços ficam a cargo da licitante, devendo observar o mínimo previsto no projeto em anexo, e guarnições compostas de no mínimo 4 (quatro) coletores.

A coleta deve ser executada na Sede e nos Distritos do Município de Jaguaribe, conforme projeto básico.

Quanta ao pessoal, além de uniforme convencional e calçados adequado, os coletores deverão usar luvas durante a coleta e capas protetoras em dias de chuva, além de boné.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



A guarnição para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares, será constituída de 02 (dois) caminhões basculantes, de capacidade volumétrica igual ou maior a 6 metros cúbicos, acompanhados de 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores por caminhão, assim como, ferramentas e utensílios necessários a perfeita realização dos trabalhos.

É atribuição estrita da proponente, apresentar nos locais e horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

Nas situações em que o município apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem.

Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos.

No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções no sentido, de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública.

2.2.2 - ÁREAS DE COLETA

SEDE

Será realizada em todo perímetro urbano, nos turnos da manhã e tarde de segunda a sábado.

DISTRITOS

será realizada em todo o perímetro urbano, no turno da manhã e tarde as segundas, quartas e sextas-feiras

2.3 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Define-se como varrição manual a operação não mecanizada de recolhimento e remoção de pó, areia, papéis e pequenos detritos espalhados pelas vias e logradouros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios, inclusive de praças e cemitério, desde que pavimentadas.

Além das tarefas anteriores, fazem parte destes serviços: esvaziamento de cestas existentes na via pública para colocação de detrito, a retirada de faixas, placas e plaquetas que se encontrem nas vias públicas em placas e árvores, postes ou qualquer outro equipamento público, limpeza de feiras e local de eventos, o recolhimento e o transporte de resíduos existentes nas vias e logradouros.

2.3.1 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de varrição deverão sempre ser executados nos dois lados das vias, consideradas pavimentadas e logradouros públicos.

O serviço de varrição manual deve apresentar frequência compatível com o potencial de geração de lixo de varrição e fica a cargo da contratante a aprovação do plano de trabalho da licitante.

Ao longo da execução dos serviços, o Município pode alterar o planejamento proposto de modo a adequar os serviços a novas demandas ou situações sazonais, tais como eventos, exposições, etc.

A composição das equipes e a especificação e quantificação dos equipamentos e materiais de consumo para estes serviços serão em acordo com o projeto anexo, sendo considerada como necessário a utilização de caminhões para a remoção dos resíduos.

Quanto aos equipamentos de coleta, deverão ser guarnecidos de sacos plásticos especiais, com volume de 100 litros, suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos enquanto aguardam no passeio para recolhimento pelos veículos de coleta.

O vazamento do lixo será realizado em sacos plásticos de 100 litros em locais definidos, com a remoção dos resíduos diariamente para o aterro sanitário e de acordo com cronograma de coleta.

Como os demais serviços, a varrição deve ser programada de segunda-feira a sábado, e em casos excepcionais, e por solicitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em domingos e feriados. O circuito de varrição da Sede esta apresentado no projeto básico. Nos Distritos será realizado diariamente por uma equipe multifuncional (coleta/varrição/ capina/raspagem).

Nas zonas de interesse da Prefeitura Municipal, qual sejam, área administrativas e comerciais, o serviço será realizado de segunda a sábado inclusive feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Após o término da feira nos sábados, a retirada do lixo deverá ser rápida, para desobstrução do logradouro e evitar a fermentação da matéria orgânica. Deverá ser varrida toda a área da feira.

O fornecimento de todo o material necessário a execução dos serviços como sacos plásticos, vassouras, pás, garfos, etc., e de inteira responsabilidade da licitante.

A varrição deverá ser executada em todas as ruas pavimentadas da Sede e Distritos do Município de Jaguaribe.

O comprimento total de logradouros e vias públicas a serem beneficiados e de aproximadamente 69,48 Km.

2.4 - SERVIÇOS DE CAPINAGEM E RASPAGEM

O objetivo da capina e manter as vias e logradouros públicos livre de matos e ervas daninhas. Além da tarefa de capina, fazem parte destes serviços: a raspagem eventual e a raspagem e retirada dos resíduos em bueiros e bocas de lobo.

2.4.1 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A capinação poderá ser manual ou mecanizada, de acordo com o tipo de vegetação.

A limpeza manual de bueiros será realizada periodicamente, podendo ser feita por um ou dois operários munidos de pá, picaretas e ganchos.

Os serviços de capina e raspagem deverão sempre ser executado nos dois lados das vias e logradouros públicos e nas avenidas nos canteiros centrais também.

Ao longo da execução dos serviços, o Município pode alterar o planejamento proposto de modo a adequar os serviços a novas demandas ou situações sazonais, tais como eventos, exposições, etc.

O vazamento dos resíduos de capina e raspagem poderá ser feito no ponto de lixo dos serviços de varrição (sacos plásticos de 100 litros).

Como os demais serviços, a capinação e raspagem das vias devem ser programadas de segunda-feira a sábado, e em casos excepcionais, e por solicitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em domingos e feriados.

Os serviços permanentes de capina e raspagem deverão ter um ciclo normal de três meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



O fornecimento de todo o material necessário a execução dos serviços como enxadas, sacos plásticos, vassouras, pás, garfos, etc., e de inteira responsabilidade da licitante.

Deverá ser incluída no custo da capina e raspagem a remoção total do material oriundo da mesma ao local de disposição final de resíduos sólidos. Este serviço poderá ser realizado pelo veículo coletor dos resíduos de varrição.

O comprimento total de logradouros e vias públicas a serem beneficiados e de aproximadamente 69,48 Km.

3 – INFRAESTRUTURA

3.1 – INSTALAÇÕES

A proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitório, compatíveis com o número de empregados.

Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviços ou no aguardo do início das atividades.

A proponente deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões e outros veículos.

A proponente deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos.

As instalações deverão estar em condições de uso num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Em caso de locação dos equipamentos necessários para desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade.

A empresa deverá ter em seus quadros, engenheiro(s), responsável (is) pela execução dos serviços com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, os quais deverão emitir ART dos serviços pertinentes a suas atribuições, bem como, ser (em) responsável (is) técnico (s) no caso das renovações das licenças junta ao órgão ambiental licenciador (SEMACE).

3.2 – PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

A proponente terá um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários, e 15 (quinze) dias para apresentá-los devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos, e educados com o público.

A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcóolicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizado e aseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

Quanta ao pessoal envolvido nos serviços deverão estar uniformizados e portar os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme descrição:

- Calçado de segurança;
- Boné p/ gari;
- Luvas de segurança;
- Colete refletivo;
- Máscara;
- Calça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- Camisa tipo bata p/gari.

A proponente, em seu dimensionamento de mão-de-obra, deverá considerar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o quadro necessário, a título de reserva técnica.

3.3 – VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados a estarem disponíveis num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

As marcas, os modelos, e outras características dos veículos propostos para realização dos serviços ficam a critério da proponente, desde que atendidas as exigências mínimas constantes neste anexo.

Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço, conforme previsto no projeto.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação inclusive as unidades reservas.

Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria com solução detergente.

Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações, de acordo com o modelo padronizado pelo Município.

A proponente deverá dispor de reserva de veículo para não prejudicar os serviços numa eventual falta mecânica.

O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado as exigências dos serviços.

4 - HORÁRIO DE TRABALHO

o sistema de coleta de lixo e limpeza urbana de Jaguaribe funcionará apenas no horário diurno; isto é, das 07h00 min às 17h00 min com intervalo de 2 horas para o almoço. Aos sábados funcionará de 07 h 00 min as 11 h 00 min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



5 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação as qualidades e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas a elas relativas.

A proponente deverá cooperar quanta a observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando a fiscalização, das infrações ambientais, coma por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

6 – PENALIDADES

As penalidades estão indicadas em anexo na Minuta do Contrato e serão descontados, casos aplicados, na fatura do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe a Contratada o direito de recurso as penalidades aplicadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras.

7 – FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

Para composição do preço proposto observar-se-ão os seguintes critérios:

A Prefeitura pagará mensalmente uma verba que correspondera a totalidade dos serviços executados. A licitante, para composição desta verba, deve considerar relação de serviços constante na Planilha de Orçamento Mensal coma sendo uma orientação dos volumes previstos; mas deve utilizar sua experiencia em serviços correlatos de modo a melhor adequar a sua proposta.

A verba referente a instalação, mobilização e manutenção do canteiro de serviços deve ser incluída e diluída nos demais itens constantes da relação de serviços.

A Prefeitura, durante o desenvolvimento do contrato e a bem do serviço público, reserva-se do direito de redução/ampliação de algum (ns) item (ns) de serviços constante da Planilha orçamentária mensal. Para tanto, valer-se-á da composição de preços unitários entregue apresentada pela contratada.

Na composição da verba mensal a licitante deve considerar:

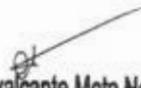
- O fornecimento de mão-de-obra especializada e não qualificada, a incidência de encargos sociais e trabalhistas, seguro de acidente de trabalho, adicional de insalubridade, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), uniformes, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



- Fornecimento, operação, manutenção e abastecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos e equipamentos necessários a execução dos serviços.
- O fornecimento de vassouras, sacos de lixo de 100 litros de capacidade, carrinhos de mão, pás, etc., de acordo com as necessidades das equipes de trabalho.
- Administração local da obra, escritório de administração, canteiro de serviços, oficina de manutenção de veículos e equipamentos, pátio de estacionamento, etc.
- Administração da matriz da licitante, despesas financeiras, despesas diversas, impostos e taxas municipais, estaduais e federais, lucro.
- Seguros necessários, inclusive de responsabilidade civil e de danos materiais ou pessoais a terceiros.


Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL. DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLIS E VILA VERTENTES



DATA:FEV/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS				
1.1	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	m ³	2.304,60	R\$ 70,04	R\$ 161.405,13
1.2	VARRIÇÃO DE RUAS	km	258,08	R\$ 117,30	R\$ 30.272,62
1.3	CAPINAÇÃO E TRANSPORTE	m ²	28.275,55	R\$ 1,27	R\$ 36.018,61
1.4	PODA DE ÁRVORES E TRANSPORTE	Unid.	980,00	R\$ 35,41	R\$ 34.697,99
1.5	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	h	48,00	R\$ 287,05	R\$ 13.778,35
1.6	PINTURA DE MEIO FIO	ml	10830,33	R\$ 1,12	R\$ 12.163,82
				TOTAL (01 MÊS)	R\$ 288.336,52
				TOTAL (9 MÊS)	R\$ 2.595.028,65

FONTE DE PREÇOS : TABELA SEINFRA 26 SEM DESONERAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO
BDI:26,85%

Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL. DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLIS E VILA VERTENTES

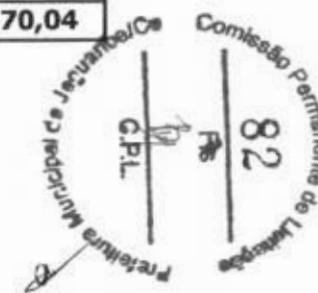
DATA:FEV/2020



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

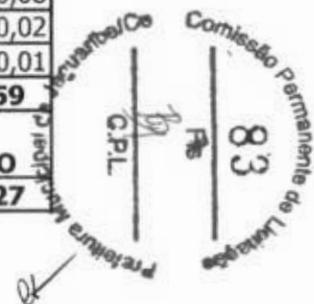
1.1 COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - M ³ .					
	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	serviços				
C0707	Carga manual de caminhão	M ³	1,000	18,010	18,01
				SUB TOTAL.	R\$ 18,01
2	material / equipamentos				
I0690	Caminhão Basculante 6m ³ com combustível/manutenção/depreciação/ operação	H	0,135	120,51	16,27
I0688	Caminhão Compactador 15m ³	H	0,135	146,30	19,75
P. mercado	Tambor Coletor	Und.	0,008	43,33	0,36
comp. 01	Uniforme e EPI	Und.	1,000	0,83	0,83
				SUB TOTAL.	R\$ 37,20
	MÃO DE OBRA		MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	R\$ 18,01		R\$ 37,20	26,85%	R\$ 70,04
			R\$	R\$ 14,82	

19



1.2 VARRIÇÃO DE RUAS - Km					
	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
I2510	Fiscal	H	0,150	29,210	4,38
I2543	Garis Varredores	H	4,800	14,760	70,85
				SUB TOTAL.	R\$ 75,23
2	material / equipamentos				
P. Mercado	Vassourão Gari Piaçava de Madeira 40cm com Cabo Reforçado	Und.	0,077	11,09	0,85
P. Mercado	Carro Gari Coletor - 120L	Und.	0,038	334,44	12,71
comp.02	uniforme e EPI	VB	1,000	3,68	3,68
				SUB TOTAL.	R\$ 17,24
	MÃO DE OBRA			MATERIAL - EQUIPAMENTO	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	R\$ 75,23		R\$ 17,24	BDI 26,85%	R\$ 117,30
			R\$ 24,83		

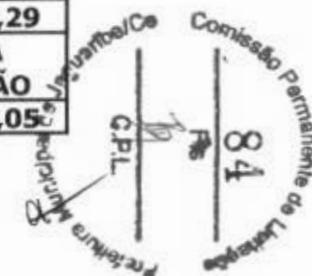
1.3 CAPINAÇÃO E TRANSPORTE - m ²					
	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
I2510	Fiscal	H	0,004	29,210	0,12
I2543	Garis Capinadores	H	0,020	14,760	0,30
				SUB TOTAL.	R\$ 0,41
2	material / equipamentos				
I0704	Caminhão carroceria de madeira HP 92 (CHP) com combustível/manutenção/depreciação	H	0,006	79,86	0,48
P. Mercado	Enxada	Und.	0,002	45,51	0,08
comp.03	uniforme e EPI	VB	1,000	0,02	0,02
P. Mercado	Rastelo de ferro	Und.	0,001	13,26	0,01
				SUB TOTAL.	R\$ 0,59
	MÃO DE OBRA			MATERIAL - EQUIPAMENTO	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	R\$ 0,41		R\$ 0,59	BDI 26,85%	R\$ 1,27
			R\$ 0,27		



1.4 PODA DE ÁRVORES E TRANSPORTE - UNID					
	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
12543	Podador	H	1,50	14,760	22,14
				SUB TOTAL.	R\$ 22,14
2	material / equipamentos				
10704	Caminhão carroceria de madeira HP 92 (CHP) com combustível/manutenção/depreciação	H	0,050	79,86	3,99
18625	Tesoura podadeira	H	1,5000	0,54	0,81
comp.04	Uniforme/Botas/Luvas	VB	1,0000	0,97	0,97
				SUB TOTAL.	R\$ 5,77
	MÃO DE OBRA		MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	R\$ 22,14		R\$ 5,77	26,85%	R\$ 35,41
			R\$ 7,49		

1.5 CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - H					
	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
12562	Operador de Máquina	H	0,00	25,320	0,00
				SUB TOTAL.	R\$ 0,00
2	material / equipamentos				
10779	Trator de esteira c/ lâmina e escarificador - aluguel (CHP) com combustível/manutenção/depreciação	H	1,0000	226,29	226,29
				SUB TOTAL.	R\$ 226,29
	MÃO DE OBRA		MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	R\$ -		R\$ 226,29	26,85%	R\$ 287,05
			R\$ 60,76		

[Handwritten signature]



1.6 PINTURA DE MEIO FIO - ML					
	componentes	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	mão de obra				
I2510	Fiscal	H	0,017	29,210	0,50
I2395	Pintores	H	0,017	20,120	0,34
				SUB TOTAL.	R\$ 0,84
2	material / equipamentos				
P. Mercado	Pincel	Und.	0,0018	6,57	0,01
I2496	Supercal	kg	0,0185	1,100	0,02
comp.05	Uniforme/Botas/Luvas	VB	1,0000	0,01	0,01
				SUB TOTAL.	R\$ 0,05
	MÃO DE OBRA		MATERIAL - EQUIPAMENTO	BDI	TOTAL DA COMPOSIÇÃO
	R\$ 0,84		R\$ 0,05	26,85%	R\$ 1,12


 Absolon Cavalcante Mota Neto
 Engenheiro Civil
 RNP: 061572761-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLIS E VILA VERTENTES

DATA:FEV/2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR GLOBAL R\$	PESO %	abr/21		mai/21		jun/21		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.1	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	R\$ 1.452.646,18	55,98%	11,11%	R\$ 161.405,13	11,11%	R\$ 161.405,13	11,11%	R\$ 161.405,13	11,11%
1.2	VARRIÇÃO DE RUAS	R\$ 272.453,61	10,50%	11,11%	R\$ 30.272,62	11,11%	R\$ 30.272,62	11,11%	R\$ 30.272,62	11,11%
1.3	CAPINAÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 324.167,47	12,49%	11,11%	R\$ 36.018,61	11,11%	R\$ 36.018,61	11,11%	R\$ 36.018,61	11,11%
1.4	PODA DE ÁRVORES	R\$ 312.281,92	12,03%	11,11%	R\$ 34.697,99	11,11%	R\$ 34.697,99	11,11%	R\$ 34.697,99	11,11%
1.5	CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	R\$ 124.005,11	4,78%	11,11%	R\$ 13.778,35	11,11%	R\$ 13.778,35	11,11%	R\$ 13.778,35	11,11%
1.6	PINTURA DE MEIO FIO	R\$ 109.474,38	4,22%	11,11%	R\$ 12.163,82	11,11%	R\$ 12.163,82	11,11%	R\$ 12.163,82	11,11%
	TOTAL PARCIAL			11,11%	R\$ 288.336,52	11,11%	R\$ 288.336,52	11,11%	R\$ 288.336,52	11,11%
	TOTAL GERAL	R\$ 2.595.028,65	100,00%	11,11%	R\$ 288.336,52	22,22%	R\$ 576.673,03	33,33%	R\$ 865.009,55	44,44%

10/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS



LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLIS E VILA VERTENTES

DATA:FEV/2021

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

jul/21		ago/21		set/21		out/21		nov/21		dez/21	
R\$	%	R\$	%								
R\$ 161.405,13	11,11%	R\$ 161.405,13	11,11%								
R\$ 30.272,62	11,11%	R\$ 30.272,62	11,11%								
R\$ 36.018,61	11,11%	R\$ 36.018,61	11,11%								
R\$ 34.697,99	11,11%	R\$ 34.697,99	11,11%								
R\$ 13.778,35	11,11%	R\$ 13.778,35	11,11%								
R\$ 12.163,82	11,11%	R\$ 12.163,82	11,11%								
R\$ 288.336,52	11,11%	R\$ 288.336,52	11,11%								
R\$ 1.153.346,07	55,56%	R\$ 1.441.682,58	66,67%	R\$ 1.730.019,10	77,78%	R\$ 2.018.355,62	88,89%	R\$ 2.306.692,14	100,00%	R\$ 2.595.028,65	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLIS E VILA VERTENTES

DATA:FEV/2021



COMPOSIÇÃO DE BDI SERVIÇOS

Administração Central (AC)	6,20%
Lucro (L)	9,20%
Despesas financeiras (DF)	1,02%
Seguros (S)	0,37%
Garantias (G)	0,12%
Riscos (R)	0,65%
Tributos (I)	6,65%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
CONFINS	3,00%
CPRB	0,00%

BDI Calculado =	26,85%
BDI Adotado =	26,85%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Onde:

AC	Taxa de rateio da administração central
S	Taxa representativa de seguros
R	Taxa correspondente aos riscos e imprevistos
G	Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital
DF	Taxa representativa de despesas financeiras
L	Lucro bruto
I	Impostos (ISS, PIS, CONFINS, CPRB)

Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLIS E VILA VERTENTES

DATA:FEV/2021



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92
B4	13º SALÁRIO	10,83
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCINDÊNCIA DE A	44,97
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	5,60
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	4,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCINDÊNCIA DE A	15,41
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,50
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,05
GRUPO E		
E1	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	-
E	TOTAL DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES	-
TOTAL (A+B+C+D+E)		114,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL, DISTRITO DE FEITICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE MAPUÁ, DISTRITO DE AQUINÓPOLIS E VILA VERTENTES

DATA:FEV/2021



MEMORIAL DE CÁLCULO				
1.0 TAXA PER CAPITA MÉDIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	%
1.1	RESIDENCIAIS	0,7	KG/ HAB/ DIA	53,85
1.2	DEMOLIÇÕES	0,4	KG/ HAB/ DIA	30,77
1.3	COMERCIAIS	0,02	KG/ HAB/ DIA	1,54
1.4	INSTITUIÇÕES HOSPITAIS	0,02	KG/ HAB/ DIA	1,54
1.5	INSTITUIÇÕES DIVERSAS	0,05	KG/ HAB/ DIA	3,85
1.6	LIMPEZA DE RUAS	0,11	KG/ HAB/ DIA	8,45
TOTAL		1,3	KG/ HAB/ DIA	100
2.0 - DADOS ADMISSEIVEIS				
PT =	POPULAÇÃO TOTAL	34.416	HAB	
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (ZONA URBANA)	23.278	HAB	
TXP =	TAXA PER CAPTA MÉDIA	1,30	KG/HAB/DIA	
PE =	PESO ESPECÍFICO	393,94	KG/M ³	
3.0 CÁLCULO DO LIXO				
3.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA				
MD =	PB X TXP			
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA	23.278	HAB	
TXPC =	TAXA PER CAPTA MÉDIA	1,30	KG/HAB/DIA	
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	30261,40	KG/DIA	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3.2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS			
MM	MD X Nº DIAS		
MD	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	30261,4	KG/DIA
Nº DIAS	NÚMERO DE DIAS	30	DIAS
MM	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS	907842,00	KG/MÊS
3.3 - VOLUMES MÉDIO COLETADO			
VMC =	PRE/PE		
PRE =	PRODUÇÃO ESTIMADA	30261,4	KG/DIA
PE =	PESO ESPECÍFICO	393,94	KG/M³
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO	76,82	M³/DIA
3.4 - VOLUMES MÉDIO COLETADO POR MÊS			
VMC =	VMC X Nº DIAS		
VMC =	VOLUME MÉDIO COLETADO	76,82	
Nº DIAS =	NÚMERO DE DIAS	30	DIAS
VMCM =	VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS	2304,52	M³/MÊS
4.0 - CAPINA E TRANSPORTE			
AC =	ÁREA A CAPINAR		
	1. Perímetro Urbano em Pav. Pedra Tosca (m)	35.640,00	
	Perímetro em Pav. Pedra Tosca dois lados (m):	71.280,00	
	Perímetro atribuído a capinar em Pav. Pedra tosca (100%)	71.280,00	
	Faixa de largura a capinar (m):	0,60	
	Área a capinar com pav. em pedra tosca (m²):	42.768,00	
	N. de Capinações em pedra tosca ao ano:	4,00	
	Total de capinação em pedra tosca ao ano (m²):	171.072,00	
	Total de capinação em pedra tosca ao Mês	14.256,00	
	2. Perímetro Urbano em Pav. Pedra paralelepípedo (m)	12.842	
	Perímetro em Pav. Pedra Paralelepípedo dois lados (m)	25684	
	Perímetro atribuído a capinar em Pav. Paralelepípedo (70%)	17978,8	
	Faixa de largura a capinar (m):	0,3	
	Área a capinar com pav. em pedra paralelepípedo (m²):	5.393,64	
	N. de Capinações em pedra Paralelepípedo ao ano	4	
	Total de capinação em pedra Paralelepípedo ao ano (m²)	21.574,56	



	Total de capinação em pedra Paralelepípedo ao mês (m²)	1.797,88		
	3. perímetro urbano em pav. Asfáltica (m):	16500		
	Perímetro em Pav. Asfáltica dois lados (m):	33000		
	Perímetro atribuído a capinar em Pav. Asfáltica (70%)	23100		
	Faixa de largura a capinar (m):	0,2		
	Área a capinar com pav. Asfáltica (m²):	4620		
	N. de Capinações em Pav. Asfáltica ao ano:	3		
	Total de capinação em Pav. Asfáltica ao ano (m²):	13860		
	Total de capinação em Pav. Asfáltica ao mês (m²)	1.155,00		
	4. Perímetro Urbano sem Pavimentação (m):	4500,00		
	Perímetro em Logradouro sem pavimentação dois lados (m)	9000,00		
	Perímetro atribuído capinar Logradouro sem pavimentação (100%)	9000,00		
	Faixa de largura a capinar (m):	1,20		
	Área a capinar Logradouro sem pavimentação (m²)	10800,00		
	N. de Capinações em Logradouro sem pavimentação ao ano	4,00		
	Total de capinação Logradouro sem pavimentação ao ano (m²)	43200,00		
	Total de capinação em logradouro sem pavimentação ao mês (m²)	3600,00		
	5. Capina de Pátios, Praças e Canteiros			
	Área a capinar em Pátios, Praças, canteiros e cemitério (m²)	22400,00		
	N. de Capinações Pátios, Praças e canteiros ao ano: (m²)	4,00		
	Total de capinação Pátios, Praças e canteiros ao ano (m²)	89600,00		
	Total de capinação, Pátios, Praças e canteiros ao mês (m²)	7466,67		
	Total Geral: área a capinar por mês (m²):	28275,55		
	5.0 - PINTURA DE MEIO FIO			
	5.1 - PINTURA DE MEIO FIO			
	PUT = PERÍMETRO URBANO TOTAL	69.482,00	ML	
	PMF = PINTURA DE MEIO FIO (SOMA PERÍMETRO PAVIMENTADOS)	64.982	ML	
	5.2 - PINTURA DE MEIO FIO ANUAL			
	PMFA = PMF X Nº P			



PMF =	PINTURA DE MEIO FIO	64.982	ML	
Nº P =	NÚMERO DE PINTURA POR ANO	2	VEZES	
PMFA =	PINTURA DE MEIO FIO ANUAL	129.964	ML	
5.3 - PINTURA DE MEIO FIO MENSAL				
PMFM =	PMFA/Nº MESES			
PMFA =	PINTURA DE MEIO FIO ANUAL	129.964	ML	
Nº MESES	NÚMERO DE MESES (ANO)	12	VEZES	
PMFM =	PINTURA DE MEIO FIO MENSAL	10.830,33	ML/MÊS	
6.0 - VARRIÇÕES DE RUAS				
6.1 - VARRIÇÕES DE RUAS				
VR =	PUT/P			
PUT =	PERÍMETRO URBANO TOTAL	69.482	ML	
P =	VARRIÇÃO (ALTERNADA)	7	DIAS	
VR =	VARRIÇÃO DE RUAS	9.926	ML/DIAS	
6.2 - VARRIÇÕES DE RUAS MENSAL				
VRM =	PUT X Nº DIAS			
VR =	VARRIÇÃO DE RUAS	9926	ML/DIAS	
Nº DIAS	NÚMERO DE DIAS	26	DIAS	
VRM =	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL	258076	ML/MÊS	
VRM=	VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL	258,08	KM/MÊS	
7.0 PODAS DE ARVORES				
7.1 - PODAS DE ARVORES MENSAL				
PAM =	Nº AR			
Nº AR =	NÚMERO DE ÁRVORES	980	Unid.	
PAM =	PODA DE ÁRVORES MENSAL	980	Unid.	
8.0 - CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
8.1 - CONSERVAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO				
LTRM =	H/S X 4			
H/S =	HORAS SEMANAL	12	h/semanal	
LTRM =	HORAS MENSAL	48	h/semanal	



Absolon Cavalcante Mota Neto
Engenheiro Civil
RNP: 061572761-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

LOCAL: SEDE MUNICIPAL. DISTRITO DE FETICEIRO, DISTRITO DE NOVA FLORESTA, DISTRITO DE

DATA:FEV/2021



COMPOSIÇÃO AUXILIAR

MEMORIAL DE CÁLCULO DE UNIFORME E EPI'S

COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - M³.

VOLUME MÉDIO COLETADO POR MÊS = 2304,52 m³/mês

HORAS GARI =0,62 HORAS /M³

HORAS GARI POR MÊS = 1438,07 HORAS (ESTIMATIVA)

COMP. 01 - CUSTO COM UNIFORME E EPI

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD ANUAL POR PESSOA	QTD ANUAL TOTAL	QTD/M ³	VALOR UNITÁRIO
BOTINA DE SEGURANÇA	2,00	6,00	54,00	0,0019527	122,5
BONÉ P/ GARI	2,00	6,00	54,00	0,0019527	32,00
CAMISA TIPO BATA P/ GARI	2,00	6,00	54,00	0,0019527	52,80
LUVAS DE SEGURANÇA	0,50	24,00	216,00	0,0078107	7,18
CALÇA	2,00	6,00	54,00	0,0019527	68,20
COLETE REFLETIVO	3,00	4,00	36,00	0,0013018	43,39
PROTETOR SOLAR FPS 30 (FRASCO 120G)	1,00	12,00	108,00	0,0039054	9,26
MÁSC. SEMIFACIAL IMPERM.	1,00	12,00	108,00	0,0039054	35,5
TOTAL				TOTAL/M³	0,82533456

VARRIÇÃO DE RUAS - Km

VARRIÇÃO = 258,08 KM/MÊS

HORAS GARI = 4,8 HORAS POR KM

HORAS GARI POR MÊS = 1242,24 HORAS (ESTIMATIVA)

COMP. 02 - CUSTO COM UNIFORME E EPI

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD ANUAL POR PESSOA	QTD ANUAL TOTAL	QTD/KM	VALOR UNITÁRIO
BOTINA DE SEGURANÇA	3,00	4,00	24,00	0,007749535	122,5
BONÉ P/ GARI	3,00	4,00	24,00	0,007749535	32,00



CAMISA TIPO BATA P/ GARI	3,00	4,00	24,00	0,007749535	52,80
LUVAS DE SEGURANÇA	1,00	12,00	72,00	0,023248605	7,18
CALÇA	3,00	4,00	24,00	0,007749535	68,20
COLETE REFLETIVO	3,00	4,00	24,00	0,007749535	43,39
PROTETOR SOLAR FPS 30 (FRASCO 120G)	1,00	12,00	72,00	0,023248605	9,26
MÁSC. SEMIFACIAL IMPERM.	1,00	12,00	72,00	0,023248605	35,5
TOTAL				TOTAL/KM	3,68

CAPINAÇÃO E TRANSPORTE - m²

1.3 CUSTO COM UNIFORME E EPI

Total Geral: área a capinar por mês (m²): 28275,55

HORAS DE GARI =

0,02 HORAS POR M²

HORAS DE GARI POR MÊS = 565,5 HORAS (ESTIMATIVA)

COMP. 03 - CUSTO COM UNIFORME E EPI

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD ANUAL POR PESSOA	QTD ANUAL TOTAL	QTD/M²	VALOR UNITÁRIO
BOTINA DE SEGURANÇA	3,00	4,00	16,00	4,7154992E-05	122,5
BONÉ P/ GARI	3,00	4,00	16,00	4,7154992E-05	32,00
CAMISA TIPO BATA P/ GARI	3,00	4,00	16,00	4,7154992E-05	52,80
LUVAS DE SEGURANÇA	1,00	12,00	48,00	1,4146498E-04	7,18
CALÇA	3,00	4,00	16,00	4,7155E-05	68,20
COLETE REFLETIVO	3,00	4,00	16,00	4,7155E-05	43,39
PROTETOR SOLAR FPS 30 (FRASCO 120G)	1,00	12,00	48,00	0,000141465	9,26
MÁSC. SEMIFACIAL IMPERM.	1,00	12,00	48,00	0,000141465	35,5
TOTAL				TOTAL/M²	0,02

1.4 PODA DE ÁRVORES- UNID

CUSTO COM UNIFORME E EPI

PODA DE ÁRVORES MENSAL =980 UN

HORAS DE PODADOR MENSAL: 1470,00 HORAS (ESTIMATIVA)

COMP. 04 - CUSTO COM UNIFORME E EPI

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD ANUAL POR PESSOA	QTD ANUAL TOTAL	QTD/UN ANUAL	VALOR UNITÁRIO
BOTINA DE SEGURANÇA	3,00	4,00	24,00	0,002040816	122,5
BONÉ P/ GARI	3,00	4,00	24,00	0,002040816	32,00
CAMISA TIPO BATA P/ GARI	3,00	4,00	24,00	0,002040816	52,80



LUVAS DE SEGURANÇA	1,00	12,00	72,00	0,006122449	7,18
CALÇA	3,00	4,00	24,00	0,002040816	68,20
COLETE REFLETIVO	3,00	4,00	24,00	0,002040816	43,39
PROTETOR SOLAR FPS 30 (FRASCO 120G)	1,00	12,00	72,00	0,006122449	9,26
MÁSC. SEMIFACIAL IMPERM.	1,00	12,00	72,00	0,006122449	35,5
TOTAL				TOTAL/UNID	0,968795918

PINTURA DE MEIO FIO - ML

PINTURA DE MEIO FIO ANUAL = 129964 ML

HORAS DE PINTOR MENSAL: 184,11 HORAS (ESTIMATIVA)

COMP. 05 - CUSTO COM UNIFORME E EPI

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD ANUAL POR PESSOA	QTD ANUAL TOTAL	QTD/ML	VALOR UNITÁRIO
BOTINA DE SEGURANÇA	3,00	4,00	4,00	3,07778E-05	122,5
BONÉ	3,00	4,00	4,00	3,07778E-05	32,00
CAMISA TIPO BATA	3,00	4,00	4,00	3,07778E-05	52,80
LUVAS DE SEGURANÇA	1,00	12,00	12,00	9,23333E-05	7,18
CALÇA	3,00	4,00	4,00	3,07778E-05	68,20
COLETE REFLETIVO	3,00	4,00	4,00	3,07778E-05	43,39
PROTETOR SOLAR FPS 30 (FRASCO 120G)	1,00	12,00	12,00	9,23333E-05	9,26
MÁSC. SEMIFACIAL IMPERM.	1,00	12,00	12,00	9,23333E-05	35,5
TOTAL				TOTAL/ML	0,01

Handwritten mark


Absolon Cavalcante Mota Neto
 Engenheiro Civil
 RNP: 061572761-1





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

(PAPEL TIMBLADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.02/2021

Prezados(as) Senhores(as)

Apresenta a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.02/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante desde processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.02/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I – RS	
				VALOR DO B.D.I – RS	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I – RS	

_____ - CE, ____ de _____ de 20 _____

Carimbo de Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO III – TAXAS DE B.D.I – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15.02.02/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo.

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR- %	VALOR-RS
1.0			
2.0			
3.0			
4.0			
5.0			
6.0			
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ - CE ____ de _____ de 20 _____

Carimbo de Empresa e assinatura do(a) representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CIDADE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O município de Jaguaribe/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria da Cidade e Infraestrutura, representado pelo Secretário de Cidade e Infraestrutura, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____, em _____, estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15.02.02/2021, Processo nº 15.02.02/2021, em conformidade com o que preceitua a lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15.02.02/2021**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante desde processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja pela Secretaria da Cidade Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

5.4- A administração poderá deliberar sobre pagamento à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

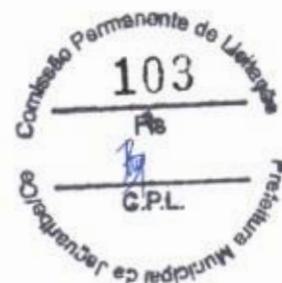
CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser ajustados, tornando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC- Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da cotação orçamentária nº 06.01.15.452.0025.2.049, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura da Municipal de Jaguaribe.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria da Cidade e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data de término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria da Cidade e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o for da Comarca de Jaguaribe-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe/CE, ____ de ____ de 20 ____.

NOME
Secretário de Cidade e Infraestrutura
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
NOME:
CPF/MF:

02. _____
NOME:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO V – DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -CE, ____ de _____ de 20 _____

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.